



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.349, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2010.

Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar o prazo previsto no parágrafo único do art. 1.º da Lei n.º 5.297, de 2010, que autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a AMOGA e abrir crédito especial no valor de R\$ 30.000,00.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar o prazo previsto no parágrafo único do art. 1.º da Lei n.º 5.297, de 26 de julho de 2010, que autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a AMOGA e abrir crédito especial no valor de R\$ 30.000,00, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º ...

Parágrafo único. O prazo do convênio será até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado." (NR)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 8 de novembro de 2010.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES